



À  
**DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO E  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - DGPCP**  
do  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO  
EMPRESARIAL**  
Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30 – Plateau  
Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/MFFE/DGPCP/2022  
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO  
ESTADO**

Exmos. Senhores,

**A CIMPOR CABO VERDE, S.A.**, sociedade comercial anónima, com sede Estrada de Tira Chapéu, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o n.º 351 - 1994/10/18, vem, ao abrigo do que dispõe o n.º 8 do Programa do Procedimento de Concurso Público acima melhor identificado e doravante abreviadamente designado por "PPCP", solicitar os seguintes esclarecimentos e retificações às peças do procedimento, o que faz nos termos seguintes:

1. **Confronto do nº. 14 – PREÇO BASE – do PPCP com as Cláusulas 22º - PREÇO GLOBAL DA CONCESSÃO - e 23º - RENDA MENSAL DE SUPERFÍCIE E DE DIREITO DA CONCESSÃO - do Caderno de Encargos**

As peças (PPCP e Caderno de Encargos) apresentam o seguinte conteúdo:

Preço base (Mínimo Aceitável)	PPCP	Caderno Encargos
<b>14.1.1. alínea a) Concessão Unidade fabril, máquinas e equipamentos - Forma de Pagamento dos 293.000.000\$00</b>	35% no prazo máximo de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato	35% no ato da assinatura do contrato
<b>14.1.2 - Renda anual fixa</b>	800.000\$00	500.000\$00
<b>14.1.3 - Importância variável em função da exploração</b>	40\$00	25\$00

**CIMPOR CABO VERDE, S.A.**

Estrada de Tira Chapéu, Praia, Santiago | CABO VERDE

Pessoa Coletiva Nº 200 117 840 | Capital Social 150.000.000\$00

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº 351/1994/10

Uma vez que as peças têm conteúdos diferentes, pede-se esclarecimento sobre qual o conteúdo a considerar pelos interessados no Procedimento e a retificação consequente.

Não havendo nada a opor, a requerente signatária aceitará como boa a redação constante do PPCP.

## 2. Confronto do nº. 18.2, alínea e) do PPCP e o ANEXO III (do mesmo)

O PPCP apresenta a seguinte contradição:

PPCP - Avaliação das propostas	Nº 18.2, alínea e)	Anexo III
Fator A) Proposta Financeira	50%	60%
Fator B) Qualidade Técnica	20%	20%
Fator C) Experiência Comprovada	30%	20%

A requerente signatária pretende esclarecimento sobre qual o conteúdo a considerar pelos interessados no Procedimento e a retificação consequente.

Não havendo nada a opor, a requerente signatária aceitará como boa a redação constante do nº. 18.2, alínea e), do PPCP.

## 3. Cláusula 23ª do Caderno de Encargos

Atento o conteúdo da Cláusula 23ª do Caderno de Encargos – pagamentos anuais, crê-se que o título da respetiva Cláusula deve ser “Renda Anual de Superfície e de Direitos da Concessão” ao invés de “Renda Mensal de Superfície e de Direitos da Concessão”.

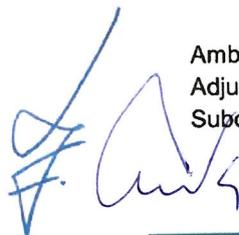
## 4. Cláusula 25ª do Caderno de Encargos

O nº. 1 da Cláusula 25ª refere a prestação de caução no valor correspondente a **5% (dez por cento)** do preço contratual. Uma vez que existe contradição entre o extenso e a numeração pede-se esclarecimento sobre qual a percentagem a considerar pelos interessados no Procedimento.

## 5. Confronto entre as Cláusula 34ª e 37ª, ambas do Caderno de Encargos

Ambas as Cláusulas têm o título “Subcontratação e Cessão da Posição Contratual pelo Adjudicatário”, mas os respetivos conteúdos não são exatamente iguais, não obstante a Subcontratação e Cessão da Posição Contratual se subsumirem, em ambas as

2 | 3



CIMPOR CABO VERDE, S.A.

Estrada de Tira Chapéu, Praia, Santiago | CABO VERDE

Pessoa Coletiva Nº 200 117 840 | Capital Social 150.000.000\$00

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº 351/1994/10

Cláusulas, ao Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, designadamente ao art.º 27º. Assim, solicita esclarecimento sobre se se trata de simples erro ou qual o âmbito de aplicação das mencionadas cláusulas, no caso de se manterem com a redação que lhes foi dada.

Praia, 25 de Agosto de 2022

Com os melhores cumprimentos,

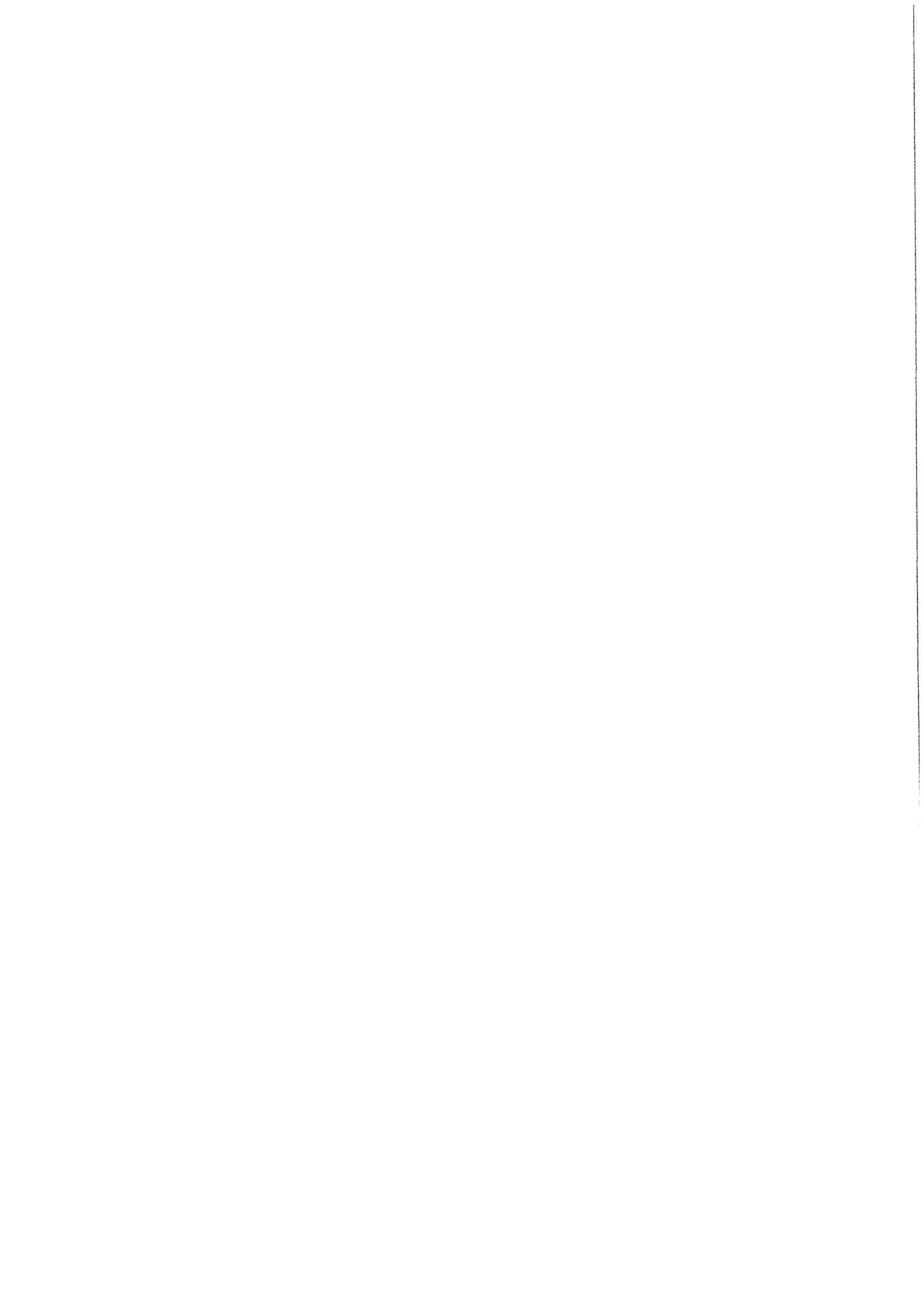
A Administração



Luis Miguel da Ponte Alves Fernandes  
CEO



João de Brito e Cunha Amorim Ferreira  
Diretor





Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 260 74 71

## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Concurso público nº 01/MFFE/2022 – Concessão de exploração de bens de domínio público e privado do Estado

No âmbito do procedimento em epígrafe e nos termos do artigo 52º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº88/VIII/2015, a Entidade Adjudicante do concurso supraidentificado, a pedido da CIMPOR CABO VERDE, AS, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:

- I- Pagamento de 35% no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato de concessão;
- II- Renda anual – limite mínimo 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
- III- Importância variável em função da exploração – limite mínimo 25\$00 (vinte e cinco escudos).

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2:

- I- Fator A) Proposta Financeira 50%;
- II- Fator B) Qualidade Técnica 20%;
- III- Fator C) Experiencia comprovada 30%.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 260 74 71

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3:

Considera-se Renda Anual de Superfície de Direitos de Concessão.

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4:

Para garantia do cumprimento dos deveres emergentes do contrato de concessão, o concessionário presta uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual e

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5:

Uma vez que as duas clausulas, não obstante a mesma epigrafe, não contem a mesma redação, elimina-se a clausula 34.<sup>a</sup> e mantem-se a penas a clausula 37.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Esperando que tenham ficado esclarecidos todos os pedidos formulados, queira aceitar os melhores cumprimentos.

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública – DGPCP, Cidade da Praia aos  
09 de Setembro de 2022

O Director Geral



---

/Dr. Francisco Moreira/